



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

## LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP, MEI COM ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/05/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08:00 horas (horário de Brasília-DF)

LOCAL: Prefeitura do Município de Xambê– Paraná, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE XAMBRÊ**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.247.360/000-54, sediado na Avenida Roque Gonzales, nº 480, na cidade de Xambê- Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Decio Jardim, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO)**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO**, objetivando a registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para compor a Merenda Escolar das Escolas, Creches e CMEIs da rede pública municipal de ensino do município de Xambê – Paraná, **conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital**

#### DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**22/05/2026 às 08:00 horas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ**

Local da Sessão Pública: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, IN73/2022, Decreto Municipal nº 57/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

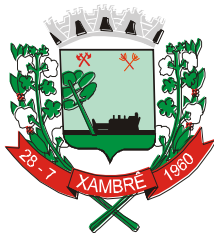
É Agente de contratação, deste Município **Diogo Barbosa de Souza**, designado pela Portaria nº 133/2025 de 14 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 1.2. A abertura da sessão pública da **PREGÃO (ELETRÔNICO)** ocorrerá **22/05/2026 às 08:00 horas**, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), nos termos das condições descritas neste Edital.
- 1.3. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:00 horas do dia **22/05/2026**
- 1.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 08:00 horas do dia **22/05/2026**
- 1.5. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do **MUNICÍPIO DE XAMBRÊ** – neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

### 2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para compor a Merenda Escolar das Escolas, Creches e CMEIs da rede pública municipal de ensino do município de Xambê – Paraná
- 2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.xambre.pr.gov.br](http://www.xambre.pr.gov.br)
- 2.3. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP. EXCETO OS ITENS 32 E 33 QUE SERÁ AMPLA CONORRÊNCIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 2.4. A licitação será dividida por **ITEM**, conforme tabela do ANEXO I do edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse;
- 2.5. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no **www.bll.org.br** e as especificações constantes deste **Edital**, prevalecerão as **informações contidas no Edital**.
- 2.6. Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCIAL, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE;
- 2.7. As entregas deverão ocorrer em **até 03 (três) dias**, após o envio do pedido pelo departamento de compras por e-mail. A entrega deverá ocorrer no local/secretaria que solicitou a entrega, neste Município de Xambê ou em qualquer dos seus distritos, conforme indicado na “autorização de compras”.

Da possibilidade de prever preços diferentes:

- 2.8. Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes do descrito no Termo de Referência.
- 2.9. O Fornecimento dos itens do presente edital está sujeito à matriz de riscos nos termos do art. 103 da Lei n.º 14.133/21 e as variações ordinárias de preço de até 10% do valor de cada item são de integral responsabilidade do licitante. Os licitantes declaram, pela simples apresentação da proposta, ciência e concordância com a alocação de riscos ali prevista, cabendo a cada licitante avaliar as condições de mercado e a viabilidade econômica de sua proposta considerando a franquia de 10% (dez por cento) de variação ordinária de preços que lhe é atribuída.

## 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 3.2. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades não participantes da presente licitação obedecerá aos quantitativos estimados, prazos, limites e demais condições estabelecidas na minuta da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo V deste Edital.

## 4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 4.1.1. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
  - 4.1.2. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 4.1.3. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 4.1.4. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
  - 4.1.5. Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 4.1.6. Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 4.1.7. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
  - 4.1.8. verificar e julgar as condições de habilitação;
  - 4.1.9. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas
  - 4.1.10. indicar o vencedor do certame;
  - 4.1.11. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

- 4.1.12. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.13. encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

## 5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

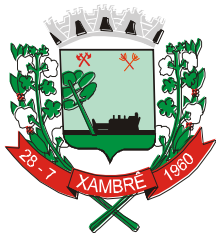
- 5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.
- 5.2. Será utilizado o modo de disputa "**ABERTO**" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

## 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@xambre.pr.gov.br](mailto:licitacao@xambre.pr.gov.br)
- 6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste PREGÃO (ELETRÔNICO) os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil
- 7.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas
- 7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
- 7.6. Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar 147/14, de 07 de agosto de 2014, bem como o Decreto Municipal nº 44/2024, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública,

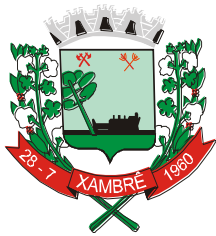


# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributaria e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente. EXCETO OS ITENS 32 E 33 QUE SERÁ AMPLA CONCORRÊNCIA.

- 7.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 7.8. **NÃO poderão disputar esta licitação:**
- 7.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 7.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 7.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 7.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 7.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 7.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 7.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 7.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
  - 7.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
  - 7.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
  - 7.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 7.9. O impedimento de que trata o item 6.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 8.8.2 poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

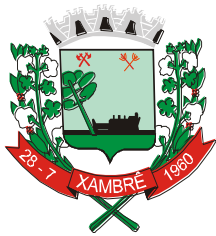
- 7.12. O disposto nos itens 8.8.2 e 8.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 7.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.14. A vedação de que trata o item 6.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

## 8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO (ELETRÔNICO) deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 8.2. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO (ELETRÔNICO), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), devidamente justificada.
- 8.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.
- 8.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 8.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 8.5.1. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública
- 9.3. A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO (ELETRÔNICO), sob pena de desclassificação.
- 9.4. **Os valores registrados na plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.**
- 9.5. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). A não inserção da marca dos produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo “marca” o termo “própria”, para evitar a identificação da empresa.**
- 9.6. Ao cadastrar sua proposta na Plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 9.7. O item que for da marca do licitante deverá preencher o campo MARCA com a expressão MARCA PRÓPRIA, PRÓPRIA ou expressão equivalente, para não possibilitar identificação conforme informado no item 9.3 deste edital.
- 9.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 9.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 9.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.11. O envio da proposta ajustada, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 11 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 9.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 9.13. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.14. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 9.15. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO).
- 9.16. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **Xambê-PR**
- 9.17. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO (ELETRÔNICO), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição
- 9.19. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9.20. O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.21. **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**

9.21.1. Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

9.21.2. O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

9.21.3. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

9.21.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.22. O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

## 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. No dia **22/05/2026 às 08:00 horas, horário de Brasília-DF**, A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública

10.3. Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

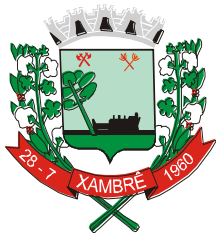
10.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

10.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.10.1. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.**

10.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

- de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas
- 10.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 10.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável
- 10.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato
- 10.17. **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO (ELETRÔNICO) o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**
- 10.18. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado
- 10.19. **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.20. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.21. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.22. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 10.22.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 10.22.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 10.23. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 10.23.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 10.23.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 10.24. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 11.22 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 10.25. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 10.26. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

lances intermediários

- 10.27. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores
- 10.28. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 10.29. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.30. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO (ELETRÔNICO), o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.31. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.32. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.33. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 10.34. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.35. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.36. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.37. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.38. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.39. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
  - 10.39.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 10.39.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 10.39.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



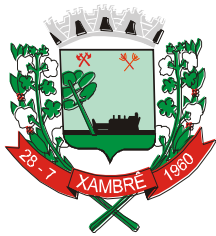
# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 10.39.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.40. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.40.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.40.2. empresas brasileiras
- 10.40.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.40.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 10.41. Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.
- 10.42. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.43. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.44. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.45. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 10.46. **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada, com rateio dos itens, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**
- 10.46.1. **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá a pregoeira, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**
- 10.47. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.48. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.10 e 7.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :
- 11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da

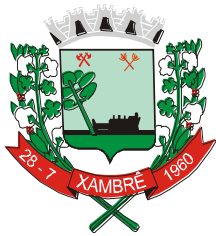


# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

- 11.1.3. Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>)
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
  - 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 11.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.16 deste edital.
- 11.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 11.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 11.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 11.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 11.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 11.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - 11.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 11.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 11.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

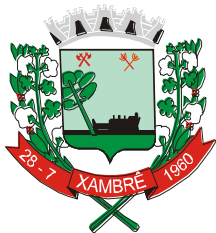
ESTADO DO PARANÁ

de não aceitação da proposta.

- 11.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, Nível I ao VI.**
  - 12.2.1. Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 12.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 12.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas
- 12.6.** Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.16.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES” do sistema.
- 12.7.** **A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos**
- 12.8.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 12.9.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 12.10.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 12.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação
- 12.12.** **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 12.13.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 12.14.** A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 12.15.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 12.16.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 12.17.** Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 12.17.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 12.17.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 12.17.3. a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 12.17.4. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.17.5. a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.
- 12.17.6. A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 13.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 12.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 13.11
- 12.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior
- 12.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 12.22. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento
- 12.23. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 12.23.1. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- 12.23.2. Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.23.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**, como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.
- 12.24. A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.
- 12.25. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 12.26. Como se trata de PREGÃO (ELETRÔNICO), em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 12.27. **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**
- 12.27.1. **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**
- 12.27.2. Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 12.28. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 12.28.1. **No caso de empresário individual:** inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.28.2. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.28.3. **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI:** **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 12.29. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 12.29.1. **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO (ELETRÔNICO), se outro prazo não constar do documento.
- 12.30. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 12.30.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);
- 12.30.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.30.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.30.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- 12.30.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 12.30.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

## 12.31. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

### 12.31.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

12.31.2. Do enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

## 12.32. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.32.1. **NO MÍNIMO 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado, contendo informações que a empresa licitante interessada realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação;

12.32.1.1. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

13.1. A documentação constante no item 12, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal Xamburé-PR, Avenida Roque Gonzales, 480, centro CEP: 87.535-000**. Aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: DIOGO BARBOSA DE SOUZA. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO (ELETRÔNICO)**.

13.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

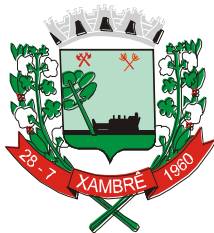
13.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 14. DOS RECURSOS

14.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

14.1.1. A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .

14.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



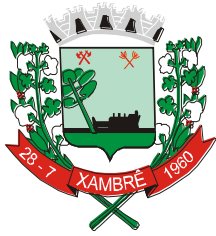
# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 14.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - 14.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 14.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 14.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://www.xambre.pr.gov.br/>.

## 15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

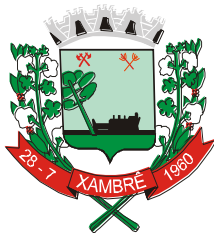
- 15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
    - 15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
  - 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
  - 15.1.5. fraudar a licitação
  - 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 15.2.1. advertência;
  - 15.2.2. multa;
  - 15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 15.4.2. Para as infrações previstas nos itens, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens, 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6.3 e 15.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens, 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

## 16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.
  - 17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 17.2. A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.
  - 17.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

## 18. MAPA DE RISCO

<b>Risco 01</b>	Possibilidade de a licitação ser deserta.				
<b>Probabilidade</b>	( x ) Raro	( ) Pouco provável	( ) Provável	( ) Muito provável	( ) Praticamente certo
<b>Impacto</b>	(x)Muito baixo	( ) Baixo	( ) Médio	( ) Alto	( ) Muito Alto
<b>Dano(s)</b>	Necessidade de repetição do processo de licitação, mediante prejuízo de todos os custos associados a este procedimento.				
<b>Medidas Preventiva</b>	Mecanismos rigorosos de habilitação dos potenciais fornecedores durante o processo licitatório.				
<b>Medidas Resposta</b>	<b>de</b>	Mudança dos requisitos do objeto, com o objetivo de ampliar o leque de possíveis fornecedores, desde que se observe a manutenção do atendimento das necessidades da área demandante.			

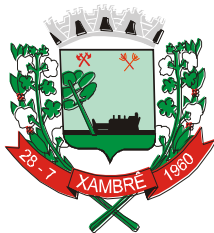
## 19. DO PAGAMENTO

- 19.1.** O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 19.2.** Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 19.3.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 19.4.** O Município de **Xamburé-PR**, fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
- 19.5.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
- 19.6.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

### 20.1. **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

- 20.1.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:
- 20.1.1.1.** Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 20.1.1.2.** Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.
- 20.1.2.** Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência de entrega referentes aos itens objetos do pedido.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

**20.1.3.** Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

**20.1.4. Não serão aceitos pedidos de reequilíbrio decorrentes de variações de preço inferiores a 10% do valor de cada item, visto que tais variações são de integral responsabilidade do licitante, nos termos do art. 103 da Lei n.º 14.133/21.**

**20.1.5.** Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, de preferência via e-mail: [licitacao@xambre.pr.gov.br](mailto:licitacao@xambre.pr.gov.br), toda documentação abaixo:

**20.1.5.1.** Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a – e</b>		<b>R\$ 0,00</b>	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R\$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:...../...../.....)	R\$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R\$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R\$ 0,00
<b>Fórmula = a - (b + c + d)</b>			
e)	Margem de Lucro	0 %	R\$ 0,00
<b>Custo total = a – e</b>		<b>R\$ 0,00</b>	

**20.1.5.2.** Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

**20.1.5.3.** O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

**20.1.5.4.** Cópias das certidões vigentes: **i)** Certificado de regularidade do FGTS; **ii)** Certidão de débitos Trabalhista; **iii)** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; **v)** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; **vi)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site <http://www1.tce.pr.gov.br/> (Consulta de Impedidos de Licitar); **vii)** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; **viii)** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; **ix)** CEIS - Cadastro Nacional de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

Empresas Inidôneas e Suspensas e x) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

**20.1.6. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.**

**20.1.7.** A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

**20.1.8. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

**20.1.9.** Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**20.1.10.** Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

**20.1.11.** O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**20.1.12.** A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

**20.1.13. O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.**

**20.1.14.** Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

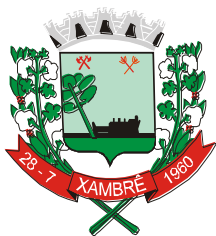
**20.1.15.** O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**20.1.16. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

**20.1.17.** A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do pedido de repactuação para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **20.2. DO VALOR MÁXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**20.2.1.** Valor máximo estimado da licitação é de R\$ 1.055.922,20 (Um milhão, cinquenta e cinco mil e novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos) Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

<b>10.001.12.306.1118.2028</b>	<b>Manutenção das Atividades de Merenda Escolar</b>
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
1060	Merenda Escolar
111	Merenda Escolar

<b>10.001.12.301.1118.2128</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
1059	Merenda Escolar
107	Recursos Ordinários (livre)

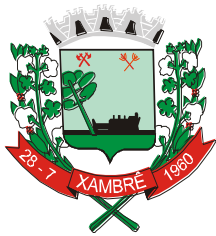
<b>10.001.12.306.1118.2128</b>	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>
3.3.90.30	Material de Consumo
1058	Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina
1000	Salário Educação

## 21. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA

- 21.1. As obrigações decorrentes deste **PREGÃO (ELETRÔNICO)** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO/ATA**, cuja minuta consta como **Anexo IV** e deste Edital.
- 21.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, para assinatura do Contrato.
- 21.3. O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação.
- 21.4. A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal.
- 21.5. Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

## 22. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 22.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Xambê-PR** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

anulá-la em virtude de vício insanável.

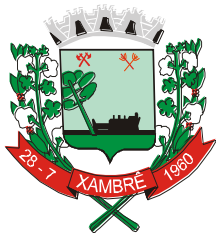
- 22.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 22.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 22.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 22.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 22.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 22.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Xambê-PR**.

## 23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

- 23.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## 24. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 24.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 24.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 24.3. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- 24.4. e a justificativa apresentada seja aceita pela Administração
- 24.5. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços
- 24.6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições
- 24.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços
- 24.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

- 24.9. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 25. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

- 25.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

- 25.1.1. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 25.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 25.3. Fiscalização

- 25.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

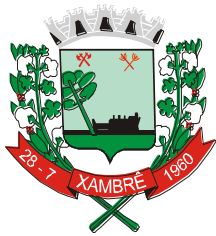
- 25.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

- 25.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

- 25.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

- 25.6.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

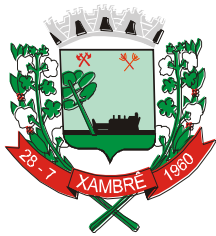
- 25.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

- 25.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).
- 25.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 25.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 25.11. **Gestor do Contrato:** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 25.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 25.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 25.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 25.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 25.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 25.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

## 26. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 26.1. A gestão do Contrato será atribuída a Servidora: ROSICLÉIA CECÍLIA FERREIRA (Secretária da Educação)
- 26.2. A fiscalização do Contrato será atribuída a servidora ANA TEREZA DA SILVA (Auxiliar Administrativo)

## 27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico **Publicações Legais - Jornal Ilustrado** e no Portal de Transparência do Município <http://www.xambre.pr.gov.br/>.
- 27.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 27.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.
- 27.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.
- 27.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.
- 27.7. **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**
- 27.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 27.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **Xamburé-PR**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.
- 27.11. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.
- 27.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.xambre.pr.gov.br/>, e na Prefeitura Municipal de **Xamburé-PR**, Departamento de Compras e Licitações, Av: Avenida Roque Gonzales, nº 480, centro, nos dias úteis, mesmo

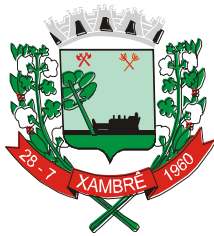


# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

- 27.14. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do PREGÃO (ELETRÔNICO), este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.
- 27.16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.
- 27.17. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **Xambê-PR**, quanto do emissor.
- 27.18. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 27.19. **CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO (ELETRÔNICO) SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.**
- 27.20. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 27.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 27.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 27.23. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 27.24. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 27.25. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.26. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.27. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.28. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

- 27.29. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://www.xambre.pr.gov.br/>.
- 27.30. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Xambê – PR.
- 27.31. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 27.32. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

<b>ANEXO I</b>	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento.
<b>ANEXO II</b>	Modelo Padrão De Proposta Comercial.
<b>ANEXO III</b>	Modelo De Declaração Unificada.
<b>ANEXO IV</b>	Termo De Minuta De Contrato.
<b>ANEXO V</b>	Minuta de Ata de Registro de Preços.

Xambê, 08 de maio de 2026.

Decio Jardim  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura de Processo Licitatório, modalidade PREGÃO, nos termos a seguir elencados.

#### 1. Órgão Solicitante

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

#### 2. Modalidade SRP (Sistema de Registro de Preços) ou Comum?

( X ) Sistema de Registro de Preços

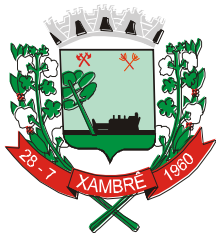
( ) Contratação Comum

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da aquisição dos produtos com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração.

#### 3. Definição do Objeto

Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para compor a Merenda Escolar das Escolas, Creches e CMEIs da rede pública municipal de ensino do município de Xamburé – Paraná.

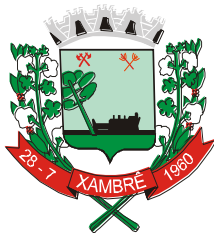
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<b>Abacate:</b> unidades pesando em média 500g, de primeira qualidade, casca lisa, verde, in natura, livre de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação qual lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos com etiqueta de pesagem. Transporte conforme legislação vigente. Kg.	Kg	150	R\$ 4,66	R\$ 699,00
2	<b>Acelga:</b> fresca, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem áreas escuras e livres de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Tamanho e coloração uniformes,	Unidade	300	R\$ 11,02	R\$ 3.306,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

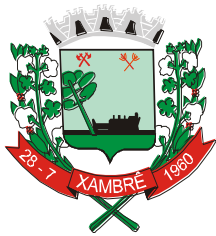
	isentas de sujidades, folhas amareladas, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. Grau de maturação tal que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos ou caixas plásticas. Transporte conforme legislação vigente. Unidade.				
3	<b>Alface cresp/lisa/americana:</b> de 1ª qualidade, fresca, de coloração verde, folhas firmes e tenras, sem áreas escuras e livres de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, folhas amareladas, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. Grau de maturação tal que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos ou caixas plásticas. Transporte conforme legislação vigente. Unidade.	Unidade	400	R\$ 5,46	R\$ 2.184,00
4	<b>Abobrinha verde:</b> serão aceitas as variedades brasileira (menina, menina brasileira, verde) e italiana (Itália), de casca lisa verde brilhante, no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Não devem apresentar-se murchas ou amolecidas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	Kg	350	R\$ 6,75	R\$ 2.362,50
5	<b>Abobora Paulista:</b> da variedade paulista (abobrinha paulista), verde, esta deve ter a polpa na cor creme e a casca na cor creme com estrias verdes. Não será aceita a abobora que apresentar a casca alaranjada com estrias verdes e polpa alaranjada (madura). No estado in natura, genuínas,	Kg	350	R\$ 5,73	R\$ 2.005,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

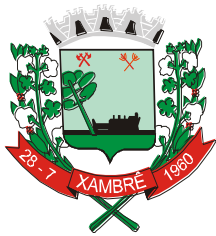
	sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Não devem apresentar-se murchas ou amolecidas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.				
6	<b>Abóbora Cabotiá:</b> de primeira qualidade, com tamanho e coloração uniformes; Tipo abóbora redonda da casca verde escura. Limpa, madura, firme, com pedúnculo, sem rachaduras, sem mofo, sem podridão. Tamanho pequeno, com peso entre 1 a 2 quilos. Com aspecto, consistência e coloração característicos da espécie, No estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Não devem apresentar-se murchas ou amolecidas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	Kg	500	R\$ 3,06	R\$ 1.530,00
7	<b>Açúcar Cristal:</b> obtida a partir do caldo da cana de açúcar cristal, branco, aspecto granuloso fino á médio, livre de umidade, isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas (sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais e vegetais) acondicionado em embalagem plástica transparente e atóxica. Embalagem original de fábrica contendo: identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Pacotes com 5 kg.	Pacote	400	R\$ 13,76	R\$ 5.504,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

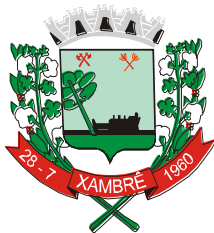
8	<b>Açafrão da terra:</b> também conhecido como cúrcuma, moída, pura, condimento em pó, de cor amarelada, embalagem de polietileno transparente, resistente. Embalagem original de fábrica contendo: identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação, número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Pacotes com 30g.	Pacote	300	R\$ 5,07	R\$ 1.521,00
9	<b>Adoçante líquido:</b> adoçante dietético líquido 100% natural a base de glicosídeo de steviol, tendo sua composição 100% de edulcorante natural glicosídeos de esteviol, sem resíduo amargo e sem edulcorantes artificiais. Sem glúten, zero calorias, podendo ser utilizado para uso culinário. Embalagem original de fábrica contendo: nome e marca do produto, identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Embalagem com 100 ml.	Embalagem	10	R\$ 4,39	R\$ 43,90
10	<b>Alho Nacional:</b> bulbo de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação qual lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	Kg	500	R\$ 19,06	R\$ 9.530,00
11	<b>Arroz:</b> Branco, polido, classe longo fino, tipo 1, grãos íntegros, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em sacos plásticos transparentes, resistentes e atóxicos. Embalagem original de fábrica contendo: identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação, número de lote, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Pacotes com 5 kg.	Pacote	900	R\$ 14,46	R\$ 13.014,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

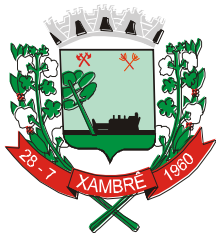
12	<b>Amido de milho:</b> Amido de milho: produto amiláceo extraído do milho, aspecto, cor, odor e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem primaria de polietileno atóxico e embalagem secundaria de papel impermeável e atóxico. Embalagem original de fábrica contendo: identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação, número de lote, quantidade do produto, informações nutricionais com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Embalagem com 500g.	Embalagem	100	R\$ 5,03	R\$ 503,00
13	<b>Ameixa seca sem caroço:</b> seca, inteira, sem caroço, acondicionada em embalagem resistente, atóxica, vedada hermeticamente. Embalagem original de fábrica contendo: identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação, número de lote, quantidade do produto com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Embalagem com 100g.	Embalagem	200	R\$ 9,99	R\$ 1.998,00
14	<b>Amendoim:</b> cru, grupo em grão, subgrupo selecionado, classe vermelha, tipo único, novo, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação, número de lote, quantidade do produto com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Pacotes com 500g.	Pacotes	150	R\$ 22,74	R\$ 3.411,00
15	<b>Banana nanica:</b> De primeira linha, fresca, em pencas, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, bem desenvolvida, polpa integra e firme, livre de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação qual lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos conforme quantidade solicitada,	Kg	6.000	R\$ 6,08	R\$ 36.480,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

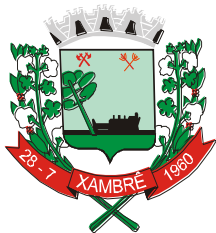
	apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.				
16	<b>Batata Inglesa:</b> tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação qual lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	Kg	800	R\$ 2,95	R\$ 2.360,00
17	<b>Batata doce:</b> lavada, de 1ª qualidade, de casca roxa ou branca, sem lesões de origem física, mecânica ou biológica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	Kg	500	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
18	<b>Beterraba:</b> tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação qual lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	Kg	200	R\$ 7,22	R\$ 1.444,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

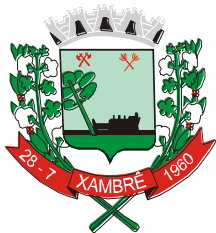
19	<b>Bebida vegetal à base de aveia:</b> tendo como ingredientes: água, aveia, carbonato de cálcio, sal marinho. Contém derivados de aveia. Não contém glúten. Sem adição de açúcar. Embalagem longa vida. Nos sabores original, baunilha, cacau a combinar no momento do pedido. Embalagem de 1 litro.	Embalagem	100	R\$ 20,16	R\$ 2.016,00
20	<b>Bebida vegetal à base de soja:</b> 0% lactose e 0% colesterol, 0% gordura saturada, 0% conservantes, fonte de proteínas, cálcio, vitaminas e minerais. Embalagem longa vida. Sabor original, laranja, maçã, uva, abacaxi, morango a combinar no momento do pedido. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 1 litro.	Embalagem	100	R\$ 8,83	R\$ 883,00
21	<b>Bebida Láctea:</b> bebida láctea fermentada com polpa de fruta, nos sabores morango e coco, acondicionada em embalagem de polietileno leitoso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Transporte refrigerado conforme legislação vigente. Embalagem com 900g/ml.	Embalagem	900	R\$ 4,92	R\$ 4.428,00
22	<b>Biscoito salgado Cream Cracker sem lactose:</b> Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem original de fábrica contendo identificação do fabricante, data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. A embalagem deve conter a seguinte informação "sem lactose" ou "Não contém leite" ou ainda apresentar laudo do fabricante onde consta que o produto é livre de lactose. <u>O biscoito não deve apresentar leite e seus derivados em sua</u>	Pacote	100	R\$ 6,34	R\$ 634,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

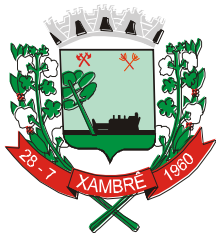
	<u>composição. Não deve conter traços de leite e seus derivados. Pacotes com no mínimo 330g.</u>				
23	<b>Biscoito doce Maisena Tradicional sem lactose:</b> Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Acondicionados em saco plástico atóxico. Embalagem original de fábrica contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. A embalagem deve conter a seguinte informação “sem lactose” ou “Não contem leite” ou ainda apresentar laudo do fabricante onde consta que o produto é livre de lactose. <u>O biscoito não deve apresentar leite e seus derivados em sua composição. Não deve conter traços de leite e seus derivados.</u> Pacotes com no mínimo 270g.	Pacote	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
24	<b>Biscoito doce Rosquinha sabor Leite:</b> Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem original de fábrica contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. A embalagem deve conter a seguinte informação “sem lactose” ou “Não contem leite” ou ainda apresentar laudo do fabricante onde consta que o produto é livre de lactose. <u>O biscoito não deve apresentar leite e seus derivados em sua composição. Não deve conter traços de leite e seus derivados.</u> Pacotes com no mínimo 500g.	Pacotes	100	R\$ 14,25	R\$ 1.425,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

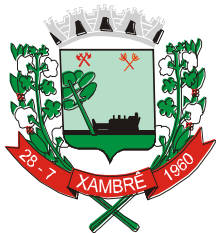
25	<b>Biscoito doce Rosquinha de Chocolate:</b> Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem original de fábrica contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. A embalagem deve conter a seguinte informação “sem lactose” ou “Não contem leite” ou ainda apresentar laudo do fabricante onde consta que o produto é livre de lactose. <u>O biscoito não deve apresentar leite e seus derivados em sua composição. Não deve conter traços de leite e seus derivados.</u> Pacotes com no mínimo 500g.	Pacotes	100	R\$ 12,84	R\$ 1.284,00
26	<b>Biscoito doce Rosquinha de Coco:</b> Serão rejeitados biscoitos mal cozidos ou queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem original de fábrica contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação, número de lote e data de validade. Validade mínima de 06 meses na data de entrega. A embalagem deve conter a seguinte informação “sem lactose” ou “Não contem leite” ou ainda apresentar laudo do fabricante onde consta que o produto é livre de lactose. <u>O biscoito não deve apresentar leite e seus derivados em sua composição. Não deve conter traços de leite e seus derivados.</u> Pacotes com no mínimo 500g.	Pacotes	100	R\$ 8,16	R\$ 816,00
27	<b>Biscoito de Polvilho salgado assado:</b> tradicional, sem glúten, produzido a partir de polvilho, gordura vegetal, ovos, sal, podendo conter amido de milho, sem soja. Acondicionado em saco plástico atóxico de polietileno transparente (embalagem original de fábrica), com dados de identificação, informações nutricionais, peso líquido, identificação do fabricante data de fabricação, número de lote e data de validade. Prazo de validade de no	Pacotes	250	R\$ 7,06	R\$ 1.765,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

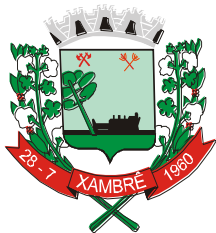
	mínimo 03 meses a partir da data de entrega. Pacotes com 100g.				
28	<b>Couve manteiga/verde:</b> de 1ª qualidade, fresca, folhas firmes e tenras de coloração verde, livre de lesões de origem física, mecânica e biológica. Isentos de sujidades, folhas amareladas, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. Grau de maturação tal que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes ou caixas plásticas próprias. Maços.	Maços	150	R\$ 4,49	R\$ 673,50
29	<b>Cacau em pó:</b> produto obtido 100% de cacau alcalino, sendo a matéria prima de primeira qualidade e 100% natural, sem adição de açúcar ou outros ingredientes a sua formulação. Acondicionado em embalagem primaria de polietileno atóxico e embalagem secundaria de papel impermeável e atóxico. Embalagem original de fábrica contendo identificação do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Embalagem com 200g.	Embalagem	600	R\$ 43,35	R\$ 26.010,00
30	<b>Café:</b> moído e torrado, embalado a vácuo, de 1ª qualidade, tradicional, acondicionados em pacotes aluminizados, hermeticamente fechados, tipo tijolinho, com o Símbolo de Qualidade da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC e com o Símbolo de Pureza da mesma Associação. Embalagem original de fábrica devendo constar na embalagem a data de fabricação, prazo de validade ou data final de validade, informações nutricionais, número de lote, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar na data da entrega. Pacotes com 500g.	Pacotes	100	R\$ 27,20	R\$ 2.720,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

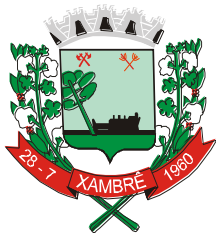
31	<p><b>Cara:</b> tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação qual lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.</p>	Kg	200	R\$ 12,86	R\$ 2.572,00
32	<p><b>Carne bovina em cubos:</b> peça: <b>Paleta sem osso</b>, em cubos de aproximadamente 3cm X 3cm, isenta de aparas, sebo e pelanca, resfriada (0°C a 07°C) com no máximo 5% de gordura. Apresentando aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, odor e sabor próprio, sem manchas esverdeadas ou pardas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa encobrir qualquer alteração. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Registro no SIF. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. Embalagem: em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Embalagem com 1kg cada. Kg.</p> <p><b>(AMPA CONCORRÊNCIA)</b></p>	Kg	1.875	R\$ 35,94	R\$ 67.387,50
33	<p><b>Carne bovina moída:</b> peça: <b>Acém</b>, moída, resfriada (0°C a 7°C) Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens, sebo, pelanca, aparas e de ossos e conter no máximo 3% de aponeuroses, apresentando aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, odor e sabor próprio, sem manchas esverdeadas ou pardas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa encobrir qualquer</p>	Kg	2.250	R\$ 44,57	R\$ 100.282,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

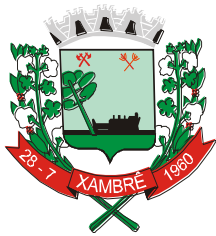
	<p>alteração. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Registro no SIF. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. Embalagem: em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Embalagem com 1kg cada. Kg.</p> <p><b>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</b></p>				
34	<p><b>Carne suína em cubos: peça pernal sem osso e sem pele</b> em cubos de aproximadamente 3cm X 3cm, isenta de aparas, sebo e pelanca, resfriada (0°C a 07°C), ou congelada apresentando aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, odor e sabor próprio, sem manchas esverdeadas ou pardas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa encobrir qualquer alteração. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Registro no SIF. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. Embalagem: em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Embalagem com 1kg cada. Kg.</p>	Kg	1.500	R\$ 21,77	R\$ 32.655,00
35	<p><b>Camomila:</b> flores de Camomila; isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos; Embalagem original de fábrica contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, informações nutricionais com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Embalagem com 10g.</p>	Embalagem	200	R\$ 6,05	R\$ 1.210,00
36	<p><b>Canjiquinha:</b> canjiquinha amarela de milho, de procedência nacional, embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termoselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem original de fábrica contendo a</p>	Embalagem	400	R\$ 4,29	R\$ 1.716,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

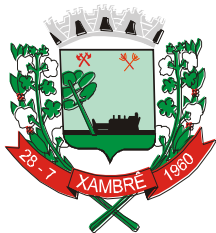
	marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, data de fabricação, lote, informações nutricionais, número do registro no órgão competente. Validade mínima de 06 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 500g.				
37	<b>Canjica:</b> de milho, grupo: misturada, subgrupo: despêculado, classe branca, tipo 1, livre de umidade, acondicionado em sacos plásticos transparente e atóxico, livre de corpos estranhos ao produto. Embalagem original de fábrica contendo identificação do fabricante, data de fabricação, número de lote, informações nutricionais com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Pacotes com 500g.	Pacotes	200	R\$ 7,02	R\$ 1.404,00
38	<b>Canela:</b> em casca/rama acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem original de fábrica deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, informações nutricionais, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar data de validade mínima de 06 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 20g.	Embalagem	100	R\$ 7,12	R\$ 712,00
39	<b>Cebola de cabeça:</b> nacional, "in natura", 1ª qualidade. Devem se apresentar frescas, com grau de maturidade médio, estar intactas, livres de rachaduras, cortes e esmagamento. Também não devem conter terra na sua superfície externa. O produto deverá ser embalado com embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente. O produto não poderá apresentar superfície úmida e pegajosa, livre de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	Kg	500	R\$ 3,68	R\$ 1.840,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

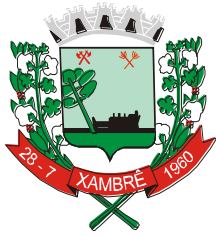
40	<b>Cebolinha verde:</b> de 1ª qualidade, com folhas lisas, firmes e brilhantes, de tamanho e coloração uniformes. Livre de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Isenta de folhas amareladas, de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos ou caixas plásticas próprias. Maços.	Maços	150	R\$ 4,75	R\$ 712,50
41	<b>Cenoura:</b> de 1ª qualidade, pele lisa, coração pouco evidente, coloração laranja escura. Deverão ser frescas, de porte médio a grande, sem ramas, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes, livres de quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação tal que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	Kg	500	R\$ 6,07	R\$ 3.035,00
42	<b>Coco ralado:</b> puro, sem adição de açúcar, tendo como ingredientes: polpa de coco parcialmente desengordurada e desidratada e conservador. Não contém glúten. Sabor, cor e odor característicos, embalado em saco plástico resistente e atóxico. Embalagem original de fábrica contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, informações nutricionais com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Pacotes com 100g.	Pacotes	200	R\$ 6,96	R\$ 1.392,00
43	<b>Colorífico (colorau):</b> aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor característicos, acidez máxima de 5%, constituído pela mistura de fubá com urucum e óleo vegetal. Embalagem original de fábrica contendo identificação do fabricante, data	Pacotes	50	R\$ 13,20	R\$ 660,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

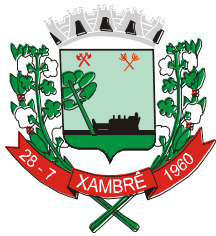
	de fabricação e número de lote, informações nutricionais, com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Pacotes com 500g.				
44	<b>Coxinha da asa de frango:</b> inteira, congelada, livre de penas e penugens, livre de excessos de gordura e pele, apresentando aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, odor e sabor próprio, sem manchas esverdeadas ou pardas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa encobrir qualquer alteração. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Registro no SIF. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. Embalagem com 1kg.	Kg	1.600	R\$ 17,06	R\$ 27.296,00
45	<b>Coxa e sobre coxa de frango:</b> sem dorso, picada, resfriada (0°C a 04°C), livre de penas e penugens, livre de excessos de gordura e pele, apresentando aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, odor e sabor próprio, sem manchas esverdeadas ou pardas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa encobrir qualquer alteração. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Registro no SIF. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. Obs.: A coxa e a sobre coxa devem ser cortadas em pedaços pequenos a médio, de aproximadamente 5cm de largura, apresentando cortes limpos e retos, sem pontas e ossos quebradiços. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos com	Kg	2.000	R\$ 10,22	R\$ 20.440,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

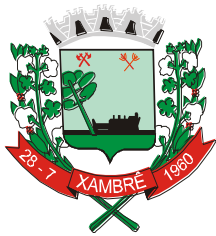
	1 kg cada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.				
46	<b>Chá Mate:</b> obtido das folhas e talos da erva mate tostada ( <i>Ilex paraguariensis</i> , St. Hil.). 100% natural. Embalagem original de fábrica contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote, informações nutricionais com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Caixas com 250g.	Caixas	200	R\$ 11,40	R\$ 2.280,00
47	<b>Chimichurri:</b> tendo como ingredientes: <b>Cebola, alho, salsa, pimenta calabresa, pimentão vermelho, orégano, cebolinha, mostarda e louro desidratados.</b> Embalagem original de fábrica contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, informações nutricionais, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar data de validade mínima de 06 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 50g.	Embalagem	400	R\$ 15,36	R\$ 6.144,00
48	<b>Chuchu:</b> de 1ª qualidade, frutos tenros, de cor verde clara ou escura, fresco, compacto e firme, sem defeitos sérios (cortes e rachaduras), sem brotos e espinhos. Deve apresentar tamanho, cor e conformação uniformes, devendo estar bem desenvolvidos e isentos de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. Livres de quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação tal que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	kg	250	R\$ 4,35	R\$ 1.087,50
49	<b>Erva Doce:</b> sementes de erva doce, isento de sujidades, fragmentos de insetos e outros materiais estranhos. Embalagem original de fábrica contendo identificação	Embalagem	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

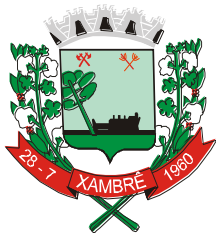
	do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Embalagem com 20g.				
50	<b>Extrato de tomate:</b> tendo como ingredientes tomate, açúcar e sal, não contém glúten, sem pele, sem sementes e sem corantes artificiais. Isento de sujidades e fermentação. Embalagem original de fábrica em lata/sache ou longa vida. Se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento. Embalagem contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Embalagem com 1,7 kg.	Embalagem	300	R\$ 25,88	R\$ 7.764,00
51	<b>Feijão:</b> Tipo 01, Grupo 01, carioquinha, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Pacotes com 1 kg.	Pacotes	900	R\$ 8,73	R\$ 7.857,00
52	<b>Feijão Preto:</b> Tipo 01, Grupo 01, preto, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Pacotes com 1 kg.	Pacotes	60	R\$ 5,86	R\$ 351,60
53	<b>Farinha de Aveia:</b> produto resultante da moagem dos grãos de aveia após limpeza e classificação. Ingredientes: Aveia. Embalagem original de fábrica contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação, quantidade do produto e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06	Unidade	200	R\$ 5,63	R\$ 1.126,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

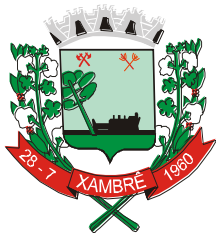
	meses na data de entrega. Embalagem com no mínimo 170g.				
54	<b>Farinha de mandioca:</b> Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, torrada, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de polietileno transparente, atóxico ou de papel original de fábrica. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Pacotes com 1 kg.	Pacotes	50	R\$ 8,36	R\$ 418,00
55	<b>Farinha de milho:</b> produto obtido pela torração do grão de milho, desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado, tipo biju, amarelo, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. Embalagem original de fábrica contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Pacotes com 1 kg.	Pacotes	50	R\$ 8,54	R\$ 427,00
56	<b>Farinha de trigo:</b> obtida pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade. O produto deverá ter aspecto de pó fino, branco, com cheiro e sabor próprios. O produto deve atender a Resolução nº 344 de 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Embalagem plástica de polietileno transparente, atóxico ou de papel original de fábrica. Embalagem contendo identificação do fabricante, informações nutricionais, data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Pacotes com 5 kg.	Pacotes	200	R\$ 17,53	R\$ 3.506,00
57	<b>Fermento biológico seco:</b> instantâneo, agente de fermentação granulada, desidratado e altamente concentrado, para o preparo de pães, pizzas, massas doces e salgadas, tendo como ingredientes Saccharomyces cerevisiae, Monoestearato	Embalagem	100	R\$ 12,03	R\$ 1.203,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

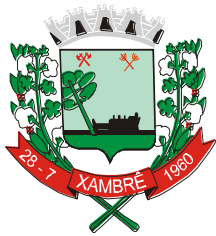
	de sorbitol. Embalagem original de fábrica hermeticamente fechada (vácuo), em envelopes aluminizados contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 125g.				
58	<b>Fermento químico em pó:</b> seco, instantâneo. Em potes de plástico resistentes e limpos ou em latas sem vazamento, sem amassados, corrosão ou outras alterações, hermeticamente fechado. Tendo como ingredientes amido de milho ( <i>bacillus thuringiensis</i> e/ou <i>streptomyces viridochromogenes</i> e/ou <i>agrobacterium tumefaciens</i> e/ou <i>zea mays</i> e/ou <i>sphingobium herbicidovorans</i> ), fermentos químicos pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sodio e fosfato monocalcico. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Potes com 100g.	Potes	500	R\$ 4,26	R\$ 2.130,00
59	<b>Fórmula infantil de partida:</b> formula infantil de partida em pó para lactentes de 0 a 6 meses de vida, para substituição parcial ou total do leite materno, com proteínas lácteas, enriquecida com vitaminas, minerais, prebióticos e outros oligoelementos, isenta de glúten, sem adição de açúcar. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Latas com 800g.	Latas	200	R\$ 71,50	R\$ 14.300,00
60	<b>Fórmula infantil de segmento:</b> formula infantil de segmento para lactentes de 6 a 12 meses de vida, para substituição parcial ou total do leite materno, com proteínas lácteas, enriquecida com vitaminas, minerais, prebióticos e outros	Latas	200	R\$ 71,47	R\$ 14.294,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

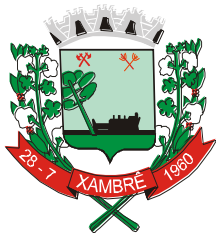
	oligoelementos, isenta de glúten, sem adição de açúcar. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Latas com 800g.				
61	<b>Fubá:</b> mimoso de milho, produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e numero de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Pacotes com 1 kg.	Pacotes	300	R\$ 5,98	R\$ 1.794,00
62	<b>Goiaba:</b> vermelha, de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	Kg	1.000	R\$ 6,02	R\$ 6.020,00
63	<b>Iogurte natural:</b> iogurte natural integral, contendo apenas leite e fermento lácteo como ingredientes, sem adição de açúcar, corante ou conservantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de	Potes	100	R\$ 3,80	R\$ 380,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

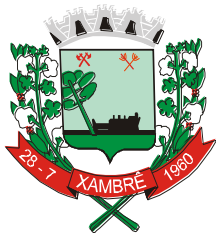
	inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Transporte refrigerado conforme legislação vigente. Potes com no mínimo 160g.				
64	<b>Iogurte zero lactose:</b> iogurte acrescido de polpa de fruta para dietas com restrição de lactose, <i>zero lactose, zero adição de açúcar</i> , nos sabores morango e coco, ou a combinar. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Transporte refrigerado conforme legislação vigente. Potes com no mínimo 160g.	Potes	60	R\$ 3,47	R\$ 208,20
65	<b>Inhame:</b> in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação qual lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxico, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg	Kg	100	R\$ 13,42	R\$ 1.342,00
66	<b>Laranja:</b> da variedade pêra, de 1ª qualidade, frescas, sem defeitos sérios, livre de sujidades, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo estar bem desenvolvida e madura. As frutas não deverão apresentar manchas ou defeitos na casca, a polpa deverá estar intacta e uniforme. Grau de maturação tal qual lhe permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Livre de quaisquer lesões de	Kg	2.000	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

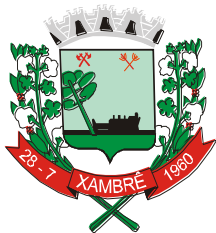
	origem física, mecânica ou biológica. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxico, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.				
67	<b>Leite em pó:</b> leite em pó integral. Embalagem resistente e não violadas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria n 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Pacotes com 400g.	Pacotes	200	R\$ 15,07	R\$ 3.014,00
68	<b>Leite UHT:</b> leite fluido de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, U.H.T., envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas, embalagem Cartonada Longa Vida, tendo como ingredientes leite integral, estabilizantes Trifosfato de Sódio, Difosfato de Sódio, Monofosfato de Sódio e Citrato de Sódio, tendo como valores nutricionais por porção de 200ml (um copo) 9,0g de carboidratos, 6,0g de proteína e 6,0g de gorduras totais, não contém glúten. Registro no respectivo órgão regulador. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 03 meses na data de entrega. Embalagem com 1 litro.	Litro	8.000	R\$ 5,38	R\$ 43.040,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

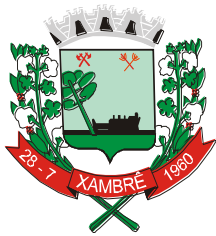
69	<p><b>Leite UHT sem lactose:</b> leite UHT integral ou semidesnatado para dietas com restrição de lactose tendo como ingredientes Leite semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechadas, embalagem Cartonada Longa Vida. Registro no respectivo órgão regulador. Embalagem contendo identificação do fabricante data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 03 meses na data de entrega. A embalagem deve conter os dizeres “Zero Lactose” ou “Sem lactose”. Embalagem com 1 litro.</p>	Litro	80	R\$ 5,06	R\$ 404,80
70	<p><b>Lentilha:</b> Tipo 01, classe média, constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção de última safra, novo, grãos inteiros, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade. Embalagem polietileno transparente original de fábrica. Embalagem original de fábrica contendo identificação do fabricante, informação nutricional, data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Embalagem com 500g.</p>	Embalagem	100	R\$ 11,59	R\$ 1.159,00
71	<p><b>Lingüiça de Pernil:</b> lingüiça de pernil composta por Carne suína (pernil), água, sal, temperos, malto dextrina, antioxidante eritorbato de sódio (INS 316), conservadores nitrato de sódio (INS 251) e nitrito de sódio (INS 250). Não Contém Glúten. Composição nutricional por porção de 50g: valor energético 87 kcal, carboidratos 0g, Proteínas 6,3g, Gorduras totais 6,7g, Gorduras saturadas 2,6g, Gordura Trans 0g, Fibra alimentar 0g, Sódio 431mg. Congelada (-18°C) ou resfriada (0°C á 07°C) com registro no SIF. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio. Transporte fechado</p>	Kg	1.000	R\$ 31,08	R\$ 31.080,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

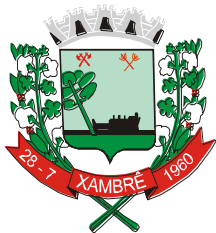
	refrigerado conforme legislação vigente. Validade de 30 dias a contar na data da entrega. <b>Produto deve ser entregue em sua embalagem original de fábrica.</b> Kg.				
72	<b>Limão thaiti:</b> da variedade Taiti, de 1ª qualidade, frescos, sem defeitos sérios, livre de sujidades, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo estar bem desenvolvidos. As frutas não deverão apresentar manchas ou defeitos na casca, a polpa deverá estar intacta e uniforme. Grau de maturação tal que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos conforme quantidade solicitada apresentando etiqueta de pesagem. Kg.	Kg	500	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
73	<b>Louro:</b> folhas de louro desidratado, constituído por folhas de espécimes vegetais genuínos, sãs, limpas e secas, cheiro e sabor próprio. Embalagem original de fábrica contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar data de validade mínima de 06 meses a contar na data da entrega. Pacotes com 7g.	Pacotes	150	R\$ 5,30	R\$ 795,00
74	<b>Maçã:</b> nacional, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos conforme quantidade solicitada,	Kg	5.000	R\$ 14,12	R\$ 70.600,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

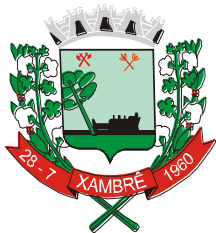
	apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.				
75	<b>Manga:</b> da variedade palmer ou tommy, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	Kg	2.000	R\$ 6,03	R\$ 12.060,00
76	<b>Macarrão de sêmola sem ovos:</b> tipo Parafuso, Ave-Maria, Conchinha, Espaguete e Padre-Nosso a base de sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais, contém glúten. Acondicionado em embalagens transparente de polietileno na qual deverão constar externamente os dados de identificação, precedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto deverá apresentar data de validade de no mínimo 06 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 500g.	Embalagem	1.000	R\$ 4,08	R\$ 4.080,00
77	<b>Massa alimentícia de arroz (macarrão):</b> tipo Pena, Parafuso, Padre Nosso e Espaguete tendo como ingredientes farinha de arroz, corantes naturais, cúrcuma, urucum e emulsificante, vegano - Sem glúten - sem trigo - sem adição de leite - sem adição de ovos - sem lactose - sem conservantes. Acondicionado em embalagens transparente de polietileno na qual deverão constar externamente os dados de identificação, precedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade. O produto	Embalagem	20	R\$ 6,63	R\$ 132,60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

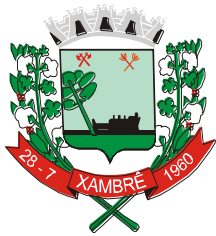
	deverá apresentar data de validade de no mínimo 06 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 500g.				
78	<p><b>Mamão:</b> da variedade Formosa, fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, estando 70% maduro, pesando entre 1,5 kg a 2kg a unidade, limpo, coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.</p>	Kg	2.000	R\$ 5,79	R\$ 11.580,00
79	<p><b>Melão da variedade Amarelo:</b> de 1ª qualidade, fresco, estando de 80 a 90% maduro, casca firme, com cor uniforme, sem rachaduras, partes moles ou com perfurações de insetos. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.</p>	Kg	1.000	R\$ 15,63	R\$ 15.630,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

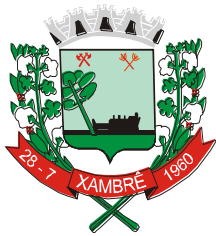
80	<b>Morango:</b> de 1ª qualidade, fresco, estando maduro, com cor uniforme, sem partes moles ou com perfuração de insetos. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Bandejas com 200g.	Bandejas	500	R\$ 10,60	R\$ 5.300,00
81	<b>Melancia:</b> de 1ª qualidade, redonda, graúda, frutos firmes, livre de deformações e lesões de origem física, mecânica ou biológica. Tamanho e conformação uniformes, polpa firme e intacta, devendo apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Unidade pesando entre 8 a 12 kg. Grau de maturação tal que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos ou caixas plásticas próprias com etiqueta de pesagem. Kg.	Kg	3.000	R\$ 3,66	R\$ 10.980,00
82	<b>Manteiga com sal:</b> manteiga tendo como ingredientes creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio, fabricada a partir de matérias primas selecionadas. Apresentação, aspecto, odor, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Devem ser embalados em potes de polietileno atóxico resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Validade mínima de 40 dias a contar na data da entrega. Potes com 200g.	Potes	600	R\$ 9,86	R\$ 5.916,00
83	<b>Margarina com sal:</b> Margarina vegetal com sal, de primeira qualidade com 60 a 80% de lipídios, fabricada a partir de matérias primas selecionadas. Apresentação, aspecto, odor, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Devem	Potes	150	R\$ 7,76	R\$ 1.164,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

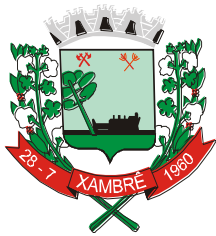
	ser embalados em potes de polietileno atóxico resistente. Data de validade mínima de 06 meses a contar na data da entrega. Potes com 500g.				
84	<b>Margarina vegetal:</b> Margarina 100% vegetal com ou sem sal, feita apenas com óleos vegetais, sem glúten, sem lactose, sem leite ou traços de leite, sem conservantes artificiais, de primeira qualidade com 60 a 80% de lipídios, fabricada a partir de matérias primas selecionadas. Apresentação, aspecto, odor, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Devem ser embalados em potes de polietileno atóxico resistente. Data de validade mínima de 06 meses a contar na data da entrega. Potes com 250g.	Potes	60	R\$ 6,12	R\$ 367,20
85	<b>Milho para pipoca:</b> Milho de pipoca beneficiado, polido, grupo duro, classe amarelo, tipo 1, em embalagem plástica transparente e atóxica contendo externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. Produto separado com matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas, bem como livre de umidade. Validade mínima de 06 meses a contar na data da entrega. Pacotes com 500g.	Pacotes	400	R\$ 3,73	R\$ 1.492,00
86	<b>Milho verde em conserva:</b> acondicionado em latas ou embalagens longa vida, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Se em latas, estas não devem estar amassadas, estufadas ou enferrujadas. Composição do produto: milho verde e água. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Embalagem	400	R\$ 3,58	R\$ 1.432,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

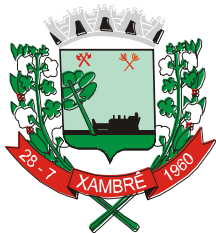
	Registro no MS. Embalagem com peso drenado de 170g.				
87	<b>Nata:</b> nata pasteurizada tendo como ingredientes creme de leite pasteurizado + estabilizante, sem adição de sal, de primeira qualidade, fabricada a partir de matérias primas selecionadas. Apresentação, aspecto, odor, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e outras características indesejáveis. Devem ser embalados em potes de polietileno atóxico resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Validade mínima de 40 dias a contar na data da entrega. Embalagem com 300g.	Embalagem	500	R\$ 13,39	R\$ 6.695,00
88	<b>Óleo de soja:</b> Tipo 1, produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado, líquido viscoso, refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Deve ter maiores quantidades de gorduras monoinsaturadas e polinsaturadas e menores quantidades de gorduras saturadas. Embalagem tipo pet. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar data de validade mínima de 06 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 900 ml.	Embalagem	900	R\$ 7,33	R\$ 6.597,00
89	<b>Orégano:</b> orégano desidratado, constituído de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas, de cor verde pardacenta. acondicionado em pacote plástico, íntegro, atóxico, resistente, fechado e limpo. Embalagem original de fábrica contendo externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar data de validade mínima de 06 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 100g.	Embalagem	50	R\$ 12,32	R\$ 616,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

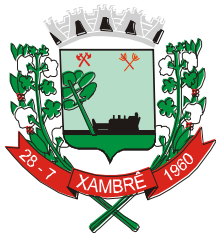
90	<b>Ovos:</b> de galinha, branco ou de cor, frescos, devem apresentar casca áspera, porosa, íntegra, fosca, seca e limpa. Não devem conter rachaduras, a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada e no centro. Não devem apresentar manchas ou deformações. Bandejas com 30 unidades.	Bandejas	500	R\$ 22,83	R\$ 11.415,00
91	<b>Pão de hot dog:</b> tendo como ingredientes farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento, sal, açúcar, gordura vegetal e água, em média 50g a unidade. O produto deverá ser entregue assado e apresentar-se fresco e íntegro no momento da entrega. Serão rejeitados produtos mal cozidos, queimados e amassados. Embalagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto, em sacos plásticos resistentes, transparente e atóxicos, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Transporte conforme legislação vigente. Validade mínima de 3 dias a contar da data de entrega. Kg.	Kg	2.000	R\$ 20,63	R\$ 41.260,00
92	<b>Pão Francês:</b> formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. O produto deverá ser entregue assado e apresentar-se fresco e íntegro no momento da entrega. Validade mínima de 24h da data de entrega. Peso de 50g cada unidade. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparente e atóxicos, ou de papel conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Transporte conforme legislação vigente. Kg.	Kg	2.800	R\$ 17,31	R\$ 48.468,00
93	<b>Pão de forma:</b> pão tipo forma, fatiado, pesando em média 25g a fatia, tendo em sua composição farinha de trigo, fermento biológico, ovos, sal e água. O produto deverá ser entregue assado e apresentar-se fresco e íntegro no momento da entrega. Serão rejeitados produtos mal cozidos, queimados e amassados. Embalagem: A embalagem deverá conter	Pacote	1.000	R\$ 7,63	R\$ 7.630,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

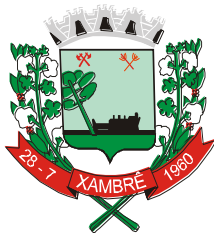
	externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Transporte conforme legislação vigente. Validade mínima de 03 dias a contar na data da entrega. Pacotes com 400g.				
94	<b>Pão de Hambúrguer:</b> pesando em média 50g a 70g a unidade, tendo em sua composição farinha de trigo, fermento biológico, ovos, sal e água. O produto deverá ser entregue assado e apresentar-se fresco e íntegro no momento da entrega. Serão rejeitados produtos mal cozidos, queimados e amassados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e quantidade do produto. Transporte conforme legislação vigente. Pacote pesando entre 400g a 500g com <b>06 unidades</b> .	Pacote	500	R\$ 11,79	R\$ 5.895,00
95	<b>Páprica doce:</b> proveniente de uma espécie de pimentão vermelho ( <i>Capsicum annuum</i> L), onde o mesmo passa por um processo de dessecagem e moagem, aspecto físico pó. Deverá apresentar aroma, cor, sabor e textura característicos, isento de sujidades e de contaminação. Embalagem original de fábrica contendo dados de identificação e procedência do produto com número do lote, data de fabricação, data de validade, informações nutricionais, bem como quantidade do produto. Com registro no órgão competente. Validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 30g.	Embalagem	500	R\$ 3,21	R\$ 1.605,00
96	<b>Presunto:</b> magro, cozido, de pernil suíno, com inspeção federal (SIF/SIE/SIM), fatiado ou inteiro, resfriado, sem capa de gordura, com validade mínima de 30-120 dias, sabor, odor e cor característicos, não deve estar amolecido ou pegajoso, isento de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico transparente, resistentes e atóxicos ou bandejas apresentando etiqueta de	kg	150	R\$ 37,26	R\$ 5.589,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

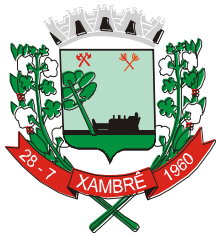
	pesagem conforme quantidade solicitada. Kg				
97	<p><b>Pimentão:</b> da variedade verde, casca lisa e brilhante, firme, com cor uniforme, sem rachaduras, partes moles ou com perfurações de insetos. Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxico conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.</p>	kg	150	R\$ 8,36	R\$ 1.254,00
98	<p><b>Peito de frango:</b> peito de frango sem osso, in natura, congelado. Produto com consistência firme não amolecida, odor e cor característicos, cor amarelo-rosado. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico resistente, com rotulagem constando dados como identificação do produto, marca do fabricante, número do serviço de inspeção sanitária do estabelecimento produtor, lote, data de validade, peso líquido da embalagem e do produto. O produto deverá respeitar o limite de percentual de água estabelecido pelo Ministério de Agricultura. Possuir registro nos Órgãos de Inspeção Sanitária. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses no momento da entrega. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.</p>	Kg	2.000	R\$ 14,76	R\$ 29.520,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

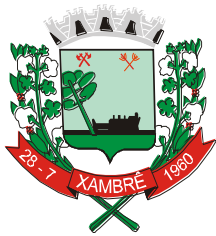
99	<p><b>Pepino:</b> variedade Caipira ou Comum Extra A ou Extra AA, de 1º qualidade, de tamanho médio, liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração uniformes típicos da variedade, sem manchas bolores, sujidades, ferrugem. Livre de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação qual lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.</p>	Kg	600	R\$ 5,03	R\$ 3.018,00
100	<p><b>Pêra:</b> nacional e/ou importada, com características íntegras e de primeira qualidade, com casca lisa e macia, sem picadas de insetos, manchas, e amassados, devendo ser doce e succulenta, fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.</p>	Kg	1.000	R\$ 10,39	R\$ 10.390,00
101	<p><b>Polvilho doce:</b> polvilho ou fécula de mandioca, produto amiláceo extraídas da mandioca, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem original de fábrica com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de</p>	Embalagem	30	R\$ 6,49	R\$ 194,70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

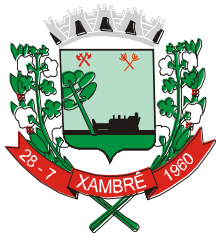
	fabricação e lote. Registro no ministério da Agricultura e/ou Saúde. Data de validade mínima de 06 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 500g.				
102	<b>Polvilho azedo:</b> polvilho ou fécula de mandioca, produto amiláceo extraídas da mandioca, fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podem estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem original de fábrica com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e lote. Registro no ministério da Agricultura e/ou Saúde. Data de validade mínima de 06 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 500g.	Embalagem	30	R\$ 7,04	R\$ 211,20
103	<b>Polpa de frutas congelada de abacaxi:</b> fabricado com matérias-primas de primeira qualidade respeitando-se as boas práticas de fabricação, feita 100% de frutas naturais, sem adição de açúcar e conservantes, integral, congelada. O Produto deve apresentar registro no órgão competente. Transporte conforme legislação vigente. Kg.	kg	400	R\$ 24,30	R\$ 9.720,00
104	<b>Polpa de frutas congelada de acerola:</b> fabricado com matérias-primas de primeira qualidade respeitando-se as boas práticas de fabricação, feita 100% de frutas naturais, sem adição de açúcar e conservantes, integral, congelada. O Produto deve apresentar registro no órgão competente. Transporte conforme legislação vigente. Kg.	Kg	400	R\$ 23,97	R\$ 9.588,00
105	<b>Polpa de fruta congelada de coco:</b> fabricado com matérias-primas de primeira qualidade respeitando-se as boas práticas de fabricação, feita 100% de frutas naturais, sem adição de açúcar e conservantes, integral, congelada. O Produto deve apresentar registro no órgão competente. Transporte conforme legislação vigente. Kg.	Kg	200	R\$ 27,30	R\$ 5.460,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

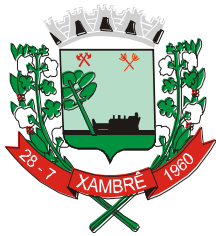
106	<b>Polpa de frutas congelada de maracujá:</b> fabricado com matérias-primas de primeira qualidade respeitando-se as boas práticas de fabricação, feita 100% de frutas naturais, sem adição de açúcar e conservantes, integral, congelada. O Produto deve apresentar registro no órgão competente. Transporte conforme legislação vigente. Kg.	Kg	400	R\$ 43,93	R\$ 17.572,00
107	<b>Polpa de frutas congelada de uva:</b> fabricado com matérias-primas de primeira qualidade respeitando-se as boas práticas de fabricação, feita 100% de frutas naturais, sem adição de açúcar e conservantes, integral, congelada. O Produto deve apresentar registro no órgão competente. Transporte conforme legislação vigente. Kg.	Kg	400	R\$ 22,97	R\$ 9.188,00
108	<b>Polpa de frutas congelada de goiaba:</b> fabricado com matérias-primas de primeira qualidade respeitando-se as boas práticas de fabricação, feita 100% de frutas naturais, sem adição de açúcar e conservantes, integral, congelada. O Produto deve apresentar registro no órgão competente. Transporte conforme legislação vigente. Kg.	Kg	400	R\$ 20,60	R\$ 8.240,00
109	<b>Polpa de frutas congelada de frutas vermelhas:</b> tendo em sua composição morango, amora e framboesa, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade respeitando-se as boas práticas de fabricação, feita 100% de frutas naturais, sem adição de açúcar e conservantes, integral, congelada. O Produto deve apresentar registro no órgão competente. Transporte conforme legislação vigente. Kg.	Kg	400	R\$ 39,60	R\$ 15.840,00
110	<b>Polpa de frutas congelada de morango:</b> fabricado com matérias-primas de primeira qualidade respeitando-se as boas práticas de fabricação, feita 100% de frutas naturais, sem adição de açúcar e conservantes, integral, congelada. O Produto deve apresentar registro no órgão competente. Transporte conforme legislação vigente. Kg.	Kg	400	R\$ 27,30	R\$ 10.920,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

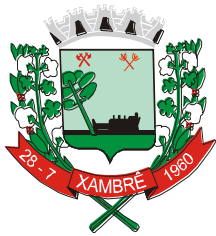
111	<b>Polpa de frutas congelada de melão:</b> fabricado com matérias-primas de primeira qualidade respeitando-se as boas práticas de fabricação, feita 100% de frutas naturais, sem adição de açúcar e conservantes, integral, congelada. O Produto deve apresentar registro no órgão competente. Transporte conforme legislação vigente. Kg.	Kg	400	R\$ 19,60	R\$ 7.840,00
112	<b>Queijo tipo mussarela:</b> produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; em fatias de aproximadamente 20 g cada, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, a vácuo ou bandejas de isopor com filme pvc, lacrada, resistente ao transporte e armazenamento. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Transporte refrigerado conforme legislação vigente. Kg.	Kg	150	R\$ 38,99	R\$ 5.848,50
113	<b>Repolho verde:</b> hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	Kg	500	R\$ 5,73	R\$ 2.865,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

114	<b>Sal:</b> refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com valores de cloreto de sódio e com dosagem de sais iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. Embalagem em plástico de polietileno atóxico e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar data de validade mínima de 06 meses a contar na data da entrega. Embalagem com 1 kg.	Embalagem	300	R\$ 2,96	R\$ 888,00
115	<b>Salsinha verde:</b> de 1ª qualidade, com folhas lisas, firmes e brilhantes, de tamanho e coloração uniformes. Livre de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Isenta de folhas amareladas, de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes e transparentes ou caixas plásticas próprias. Maços com 100g	Maços	150	R\$ 2,99	R\$ 448,50
116	<b>Salsicha tipo hot dog:</b> pesando em torno de 50g a unidade, congeladas ou resfriada, sendo tolerada a adição de amido, soja ou derivados, corantes naturais e aditivos, permitidos de acordo com a legislação vigente. O produto deverá apresentar embalagem com dizeres de rotulagem e ter registro no Ministério da Saúde ou Agricultura, com selo de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIP) ou Municipal (SIM). Data de validade mínima de 02 meses a contar na data da entrega. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	Kg	200	R\$ 15,58	R\$ 3.116,00
117	<b>Trigo para kibe:</b> trigo para Kibe, embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Deverá apresentar data de validade mínima de 06	Pacotes	150	R\$ 7,01	R\$ 1.051,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

	meses a contar na data da entrega. Pacotes com 500g.				
118	<b>Tomate:</b> tipo salada, fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (70% maduro) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Transporte conforme legislação vigente. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, transparentes e atóxicos, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Kg.	Kg	1.000	R\$ 8,05	R\$ 8.050,00
119	<b>Uva passa:</b> uva passa escura, sem sementes. acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico resistente, vedado hermeticamente e limpo. Embalagem original de fábrica contendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, número de lote. Validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Pacotes com 100g.	Pacotes	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
120	<b>Vinagre:</b> branco ou tinto, de primeira linha, embalagem contendo identificação do fabricante, data de fabricação e número de lote com prazo de validade de no mínimo 06 meses na data de entrega. Embalagem com 750 ml.	Embalagem	400	R\$ 3,66	R\$ 1.464,00
121	<b>Carne bovina em cubos:</b> peça: <b>Paleta sem osso</b> , em cubos de aproximadamente 3cm X 3cm, isenta de aparas, sebo e pelanca, resfriada (0°C a 07°C) com no máximo 5% de gordura. Apresentando aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, odor e sabor próprio, sem manchas esverdeadas ou pardas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa encobrir qualquer alteração. O	Kg	625	R\$ 35,94	R\$ 22.462,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

	produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Registro no SIF. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. Embalagem: em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Embalagem com 1kg cada. Kg. <b>(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)</b>				
122	<b>Carne bovina moída:</b> peça: <b>Acém</b> , moída, resfriada (0°C a 7°C) Devendo conter no máximo 10% de gordura, deve ser isenta de cartilagens, sebo, pelanca, aparas e de ossos e conter no máximo 3% de aponeuroses, apresentando aspecto próprio, não amolecido e nem pegajosa, cor, odor e sabor próprio, sem manchas esverdeadas ou pardas, livres de parasitas, sujidades e qualquer substância contaminante que possa encobrir qualquer alteração. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Registro no SIF. Transporte fechado refrigerado conforme legislação vigente. Embalagem: em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Embalagem com 1kg cada. Kg. <b>(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)</b>	Kg	750	R\$ 44,57	R\$ 33.427,50
	<b>TOTAL</b>			R\$ 1.055.922,20	

## 5. Da Fundamentação e Descrição da Necessidade

### a) Identificação da demanda

A presente demanda manifesta a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para compor a Merenda Escolar das Escolas, Creches e CMEIs da rede pública municipal de ensino do município de Xamburé – Paraná.

### b) Justificativa da necessidade da contratação

A presente aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação escolar visa dar garantia de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

saudável, efetivando as políticas públicas educacionais, na melhoria do rendimento escolar, e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Objetivando atender ao que estabelecem as normas para a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar conforme LEI Nº 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009, LEI Nº 12.982, DE 28 DE MAIO DE 2014, e Resoluções nº 04, de 26 de Fevereiro de 2026, conforme as orientações realizadas pelo FUNDO NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FNDE, garantindo-lhes alimentação saudável e em quantidade suficiente, conforme previsto na Portaria Interministerial nº 1.010, de 08 de maio de 2006, dos Ministérios da Educação e da Saúde. Considerando a universalidade do atendimento escolar gratuita, para atender as necessidades nutricionais dos alunos e à formação de hábitos alimentares saudáveis, durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, através de cardápio diversificado e regionalizado.

## 6. Descrição da Solução

A descrição da solução para a contratação de uma empresa terceirizada para a aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para compor a Merenda Escolar das Escolas, Creches e CMEIs da rede pública municipal de ensino do município de Xambê, Paraná, envolve uma série de etapas e medidas a serem tomadas.

6.1 Levantamento das Necessidades: Inicialmente, será realizado um levantamento das necessidades nutricionais e quantitativas das instituições de ensino, levando em consideração o número de alunos atendidos, os cardápios estabelecidos e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

6.2 Definição de Requisitos e Especificações: Com base no levantamento das necessidades, serão estabelecidos requisitos e especificações para os gêneros alimentícios a serem adquiridos, incluindo tipos de alimentos, quantidade, qualidade, prazos de validade, embalagens e critérios de segurança alimentar.

6.3 Solicitação de Propostas e Orçamentos: Os fornecedores selecionados serão convidados a apresentar suas propostas e orçamentos, detalhando os preços dos alimentos, as condições de entrega, as garantias de qualidade e outros aspectos relevantes.

6.4 Análise e Comparação de Propostas: As propostas recebidas serão analisadas e comparadas com base nos requisitos e especificações estabelecidos, levando em consideração não apenas os custos, mas também a qualidade dos produtos e a reputação dos fornecedores.

6.5 Negociação e Contratação: Após a análise das propostas, serão realizadas negociações com os fornecedores selecionados para definir os termos contratuais, incluindo preços, prazos de entrega, formas de pagamento, garantias de qualidade e cláusulas de rescisão.

6.6 Implementação e Monitoramento: Após a contratação dos fornecedores, será realizada a implementação do contrato e o monitoramento contínuo da execução do fornecimento, garantindo que os alimentos sejam entregues conforme o acordado e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

6.7 Avaliação de Desempenho: Serão realizadas avaliações periódicas do desempenho dos fornecedores, com base na qualidade dos produtos fornecidos, no cumprimento dos prazos de entrega e no atendimento às expectativas da comunidade escolar.

6.8 Gestão de Qualidade e Segurança Alimentar: Serão implementadas medidas de controle de qualidade e segurança alimentar ao longo de toda a cadeia de suprimentos, desde a aquisição dos alimentos até a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

distribuição nas escolas, creches e CMEIs.

6.9 Transparência e Prestação de Contas: Será garantida a transparência na aplicação dos recursos públicos destinados à alimentação escolar, com prestação de contas detalhada sobre os gastos, a qualidade dos alimentos e os resultados alcançados.

## 7. Da Estimativa de Valor

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.055.922,20** (Um milhão, cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e vinte centavos), conforme custos unitários apresentados na planilha em anexo (MAPA DE PREÇOS).

## 8. Da Adequação Orçamentária

As informações orçamentárias serão informadas de maneira separada pelo departamento de contabilidade.

## 9. Dos Prazos de Vigência e Execução

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de doze meses. Podendo ser prorrogado para mais 12 meses, a critério da administração.

## 10. Critérios de Medição e/ou de Pagamento

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratado será supervisionado pelo fiscal do contrato que atestará, mediante termo detalhado, o atendimento das exigências contratuais e de caráter técnico.

Os pagamentos serão efetuados em até 20 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal, mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) negativa de débito de FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual.

## 11. Da Existência de Licitação Anterior

5.1. Informamos que no ano de 2025, fora realizada licitação com objeto semelhante, conforme Pregão nº 20/2025, Pregão nº 54/2025.

## 12. Da Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor

### 12.1. Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

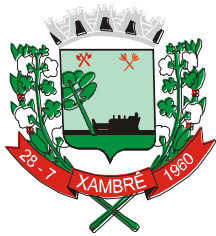
### 12.2 Dos Critérios de Seleção

12.3 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

12.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.3.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

12.4 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**12.4.1 Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

12.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

12.5.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

12.5.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

12.5.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.5.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

12.5.4 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

12.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

## 12. 6 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

### 12.6.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS

## 13. Da Gestão e Fiscalização do Contrato

### 13.1. Da Gestão do Contrato

A gestão do Contrato será atribuída ao Servidor: Rosicléia Cecília Ferreira, Cargo: Secretária Municipal de Educação e Esporte.

### 13.2. Da Fiscalização do Contrato

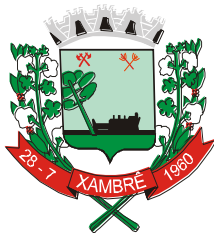
A Fiscalização do Contrato será atribuída ao Servidor: Ana Tereza da Silva, Lotação: Auxiliar Administrativo.

## 14. Dos Requisitos da Contratação:

### a) Requisitos Técnicos:

Experiência e Capacidade Operacional: A empresa deve possuir experiência comprovada na aquisição e distribuição de gêneros alimentícios para instituições de ensino, demonstrando capacidade operacional para lidar com os requisitos logísticos e de fornecimento parcelado.

Qualidade dos Produtos: Os produtos fornecidos devem atender a padrões de qualidade estabelecidos, incluindo frescor, segurança alimentar, certificações sanitárias e nutricionais adequadas para a faixa etária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

dos estudantes.

**Logística Eficiente:** A empresa deve possuir uma estrutura logística eficiente para garantir a entrega dos alimentos nas escolas, creches e CMEIs dentro dos prazos estabelecidos e em condições adequadas.

**Atendimento às Normas e Regulamentações:** Deve estar em conformidade com todas as normas e regulamentações relacionadas à segurança alimentar, higiene, manipulação e transporte de alimentos, conforme exigido pelas autoridades sanitárias.

**Capacidade de Personalização:** Ser capaz de personalizar os pedidos de acordo com as necessidades específicas de cada instituição de ensino, levando em consideração restrições alimentares, preferências regionais e cardápios estabelecidos.

## **b) Requisitos de Sustentabilidade:**

**Sourcing Responsável:** Priorizar fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua cadeia de suprimentos, incluindo a preferência por produtos orgânicos, de agricultura familiar e de fornecedores locais.

**Redução de Desperdício Alimentar:** Implementar medidas para reduzir o desperdício de alimentos ao longo da cadeia de fornecimento, como melhor gestão de estoques, doações de excedentes e utilização de embalagens reutilizáveis.

**Minimização de Embalagens:** Optar por fornecedores que utilizem embalagens sustentáveis e eco-friendly, minimizando o uso de plásticos descartáveis e promovendo a reciclagem e reutilização de materiais.

**Eficiência Energética:** Priorizar fornecedores que adotem práticas de eficiência energética em suas operações, reduzindo o consumo de energia e as emissões de gases de efeito estufa associadas ao transporte e armazenamento dos alimentos.

**Compromisso com a Comunidade Local:** Valorizar fornecedores que tenham um compromisso com a comunidade local, apoiando iniciativas sociais e contribuindo para o desenvolvimento econômico e social da região de Xamburé.

## **15. Justificativa para o Parcelamento ou Não do Objeto**

Haverá o parcelamento da demanda, tendo em vista que a contratação ocorrerá por item, bem como se trata de itens perecíveis.

## **16. Da Participação Exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (MPE)**

Nos termos da legislação vigente, em especial o art. 48, I da lei complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar 147/14, de 07 de agosto de 2014, bem como o Decreto Municipal nº 44/2024, da - se exclusividade para participação de Microempresa - ME/EPP/MEI, por ser a medida técnica e econômica mais vantajosa para Administração Pública, dada a possibilidade de aquisição do objeto por fornecedores desta qualificação tributária e potencial econômico, que resultara em maior vantajosidade a este ente.

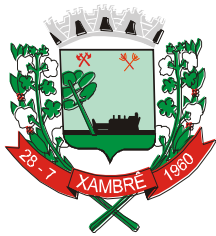
Os itens 32 e 33 serão de ampla concorrência.

## **17. Da Necessidade de Reserva de Cota**

Não há

## **18. Da Declaração de que o Objeto Demandado Não se Enquadra como Artigo De Luxo**

Em atendimento ao disposto no **art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como o **Decreto Municipal nº44/2024**, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

## 19. Do Modelo de Execução do Objeto

### 19.1 VIGENCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato deverá ser de doze meses.

### 19.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### a) Forma e prazo de entrega:

Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso, é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade dos produtos, a fim de preservá-los até o local e momento da entrega. Os alimentos deverão ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem contato com outros produtos, materiais ou substâncias estranhas que possam contaminá-los, obedecendo às normas e legislações vigentes. **Os pedidos serão realizados às quintas feiras, devendo a entrega ocorrer na segunda-feira seguinte**, respeitando os seguintes horários e períodos: As entregas nos estabelecimentos localizados no município de Xambê deverão ocorrer no período da manhã das 07h00min até as 11h00min e no período da tarde entre as 13h00min e 16h00min conforme itens e quantidades especificados no pedido. As entregas nos estabelecimentos localizados nos distritos de Casa Branca e Elisa deverão ocorrer no período da tarde entre as 13h00min e 16h00min, conforme itens e quantidades especificados no pedido.

A entrega do leite é semanal, devendo ser realizada as segundas-feiras.

A entrega dos pães segue dias e horários conforme cardápio, sendo atualmente cinco vezes na semana na creche e CMEIs e duas vezes na semana nas escolas municipais.

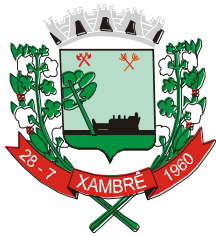
#### b) Condições de recebimento dos itens:

Entregas efetuadas fora do período estabelecido não serão aceitas. No ato de entrega, será realizada inspeção das características sensoriais (aspecto, cor e aroma) e conferência da data de validade e condições da embalagem. Caso os produtos não atendam as especificações contidas no item 2.1. os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos por produtos que atendam as descrições estipuladas. A substituição deverá ocorrer no mesmo dia ou no prazo máximo de vinte e quatro (24) horas a contar da data e horário da entrega. Em caso de feriados e recessos, os pedidos serão antecipados.

Conforme Decreto-Lei nº 986, de 21 de outubro de 1969, que institui normas básicas sobre alimentos, Capítulo IX, dos estabelecimentos, Art. 45. As instalações e o funcionamento dos estabelecimentos industriais ou comerciais, onde se fabrique, prepare, beneficie, acondicione, transporte, venda ou deposite alimento ficam submetidos às exigências deste Decreto-lei e de seus Regulamentos e Art. 46. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal, territorial ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará.

c) A aquisição será parcelada, com entregas semanais conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esporte e respeitando o contido do item **A e B**

d) Não haverá faturamento mínimo para os pedidos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

- e) As entregas deverão ser efetuadas nos endereços abaixo conforme especificações contidas no item **A e B.**

Centro Municipal de Educação Infantil São José  
Rua 7 de Setembro Nº 63 – Xamburé – Pr

Escola Municipal Wallace Thadeu de Mello e Silva  
Rua 13 de Maio Nº 321 – Xamburé – Pr

Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus  
Rua Rio Grande do Sul Nº 1135 – Distrito de Casa Branca – Xamburé – Pr

Escola Municipal Castro Alves  
Rua Rio Grande do Sul Nº 20 – Distrito de Casa Branca – Xamburé – Pr

Creche Municipal Sagrada Família  
Rua Bahia Nº 284 – Distrito de Elisa – Xamburé – Pr

Escola Municipal Augusto dos Anjos  
Rua Rio de Janeiro Nº 140 – Distrito de Elisa – Xamburé – Pr

## Da Garantia dos gêneros alimentícios

1.1. A garantia dos produtos fornecidos para a merenda escolar é uma parte crucial para garantir a segurança alimentar e a qualidade nutricional dos alimentos consumidos pelas crianças. Abaixo, vou detalhar algumas considerações importantes sobre a garantia dos produtos nesse contexto:

1.2. Segurança Alimentar: A garantia dos alimentos inclui a certificação de que os produtos fornecidos estão em conformidade com os padrões de segurança alimentar estabelecidos pelas autoridades competentes. Isso pode incluir a conformidade com regulamentos de higiene, armazenamento adequado, controle de temperatura e prazos de validade.

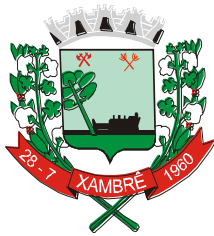
1.3. Qualidade Nutricional: Os alimentos fornecidos para a merenda escolar devem atender a padrões específicos de qualidade nutricional para garantir uma dieta equilibrada e saudável para as crianças. Isso pode incluir requisitos mínimos de vitaminas, minerais, proteínas, fibras e outros nutrientes essenciais.

1.4. Origem e Procedência: A garantia dos produtos também deve abranger a verificação da origem e procedência dos alimentos. Isso pode incluir a rastreabilidade dos ingredientes utilizados, a garantia de que foram produzidos de forma ética e sustentável, e a minimização de riscos de contaminação por agentes externos.

1.5. Rotulagem e Informações ao Consumidor: Os produtos fornecidos devem estar corretamente rotulados, fornecendo informações claras e precisas sobre ingredientes, valores nutricionais, alergênicos e instruções de armazenamento e preparo. Isso ajuda a garantir a transparência e a segurança para os consumidores, incluindo as crianças e suas famílias.

1.6. Responsabilidade do Fornecedor: Os fornecedores de alimentos para a merenda escolar têm a responsabilidade legal e ética de garantir a qualidade e segurança dos produtos que fornecem. Isso pode incluir a implementação de sistemas de gestão de qualidade, como o HACCP (Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle), e a realização de auditorias e inspeções regulares para garantir o cumprimento dos padrões exigidos.

Monitoramento e Avaliação Contínua: A garantia dos produtos não se limita apenas à fase de fornecimento, mas também inclui o monitoramento contínuo da qualidade e segurança dos alimentos ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÉ

ESTADO DO PARANÁ

longo do tempo. Isso pode envolver a realização de testes laboratoriais, avaliações sensoriais e feedback dos consumidores para identificar e corrigir quaisquer problemas que possam surgir

## 20. Do Modelo de Gestão do Contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 20.1 Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

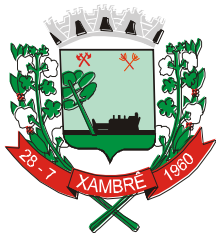
Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI!)

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

## **20.2 Gestor do Contrato**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO – II

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 07/2026**

## MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA (uso obrigatório por todas as licitantes)

1 (papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 07/2026 em epígrafe que tem por objeto a registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para compor a Merenda Escolar das Escolas, Creches e CMEIs da rede pública municipal de ensino do município de Xambê – Paraná, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R\$	R\$

### Informar Valor total R\$...

- 1) Prazo de validade da proposta de \_\_\_\_ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
- 2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
- 3) Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses.
- 4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- 5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Banco: \_\_\_\_\_

Agencia: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

### Razão Social da Empresa Licitante:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

**Caso seja a empresa vencedora os pagamentos, vão ser depositados, na conta informada.**

Local, (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO – III

**PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 07/2026**

## MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

2 (papel timbrado da licitante)

### Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de **Xambê-PR**, Estado do Paraná

### PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 07/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, e que no ano-calendário de realização da desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (**\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.**)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **07/2026** do Município de **Xambê-PR, -PR**.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº **07/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO (ELETRÔNICO) nº **07/2026** do Município de **Xambê-PR, -PR**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) DECLARO, para os devidos fins, que seu (s) sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário não é(são) funcionário(s) e não possui (em) relação familiar ou de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau inclusive, com o Prefeito, Vice-Prefeito ou ainda, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança, chefia ou assessoramento no âmbito do Município de Xambê, bem como de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

servidor público com nomeação ou designação recíproca em outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**11)** DECLARO, igualmente, ter ciência da obrigatoriedade de informar sobre alterações na relação familiar ou de parentesco de seu (s) sócio(s), dirigente(s), administradores, bem como as demais pessoas que compõem seu quadro técnico ou societário durante a vigência do contrato;

**12)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

**13)** Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

**14)** Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/ATA.**

**15)** Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato/ATA nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato/ATA, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

**16)** Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato/ATA** seja encaminhado para o seguinte endereço:

**E-mail:**

**Telefone: ( )**

**17)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**18)** Comprometo-me a manter durante a execução do Contrato/ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO – IV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 07/2026

**MUNICÍPIO DE Xambê-PR,,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, ----, Pessoa jurídica de direito privado, situada à -----, -----, na cidade de -----, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º -----, e no ICMS sob o nº -----, neste ato representada por seu sócio Administrador: -----, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º -----, inscrito no CPF/MF sob n.º -----, residente e domiciliado à -----, -----, na cidade de -----, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO (ELETRÔNICO) **Nº 07/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto do presente contrato é registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para compor a Merenda Escolar das Escolas, Creches e CMEIs da rede pública municipal de ensino do município de Xambê – Paraná
- 1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R\$)	Valor Total (R\$)

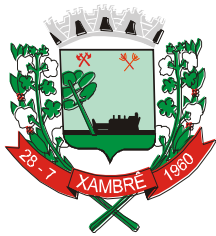
- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.3.1 O Termo de Referência;
  - 1.3.2 O Edital da Licitação;
  - 1.3.3 A Proposta do contratado
  - 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

### 2. DO FORNECIMENTO

- 2.1. As entregas deverão ocorrer em **até 03 (três) dias**, após o envio do pedido pelo departamento de compras por e-mail. A entrega deverá ocorrer no local/secretaria que solicitou a entrega, neste Município de Xambê ou em qualquer dos seus distritos, conforme indicado na “autorização de compras”.
- 2.2 Os pedidos serão feitos de forma parcelada.

### 3. DA VIGÊNCIA:

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

## **4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

## **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

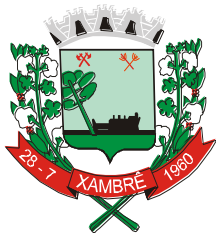
- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

## **6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- 6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R\$ ... (...).
- 6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
- 6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
- 6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
  - 6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
  - 6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
- 6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 6.7. O valor constante no item 6.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
- 6.8. **Os valores pagos somente poderão ser revistos nas hipóteses e nos termos do item 11 (Matriz de Riscos), sendo vedado ao CONTRATADO condicionar a entrega dos gêneros alimentícios ao prévio deferimento de pedido de revisão.**

## **7. REAJUSTE (art. 92, V)**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

legislação então em vigor.

- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento
- 7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a cláusula de reajuste de preços constante no Termo de referência do Edital.
- 7.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do pedido de repactuação para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## 8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

- 8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO

## 9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

- 9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
  - 9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
  - 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - 9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  - 9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
  - 9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
  - 9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  - 9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - 9.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  - 9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
  - 9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

- 9.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2.** São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
- 9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.2.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.2.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.2.13.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

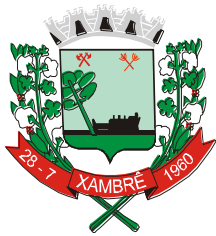
ESTADO DO PARANÁ

do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.16. **Manter os preços contratados frente às variações ordinárias de mercado, nos termos e limites estabelecidos no item 11 deste instrumento.**
- 9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.
- 10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
  - 10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
  - 10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
  - 10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
  - 10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
  - 10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
  - 10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

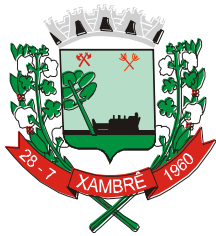
ESTADO DO PARANÁ

**10.2.7.** Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

- 10.3.** **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
- 10.3.1.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 10.3.2.** Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- 10.3.3.** Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
- 10.3.4.** Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;
- 10.4.** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- 10.5.** Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxx,.

## **11. DA ALOCAÇÃO DE RISCOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

- 11.1.** Em conformidade com o art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com o item 6.1.3.2 da Ata de **Registro** de Preços, fica estabelecida a presente matriz de riscos para o contrato de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar, definindo-se os critérios específicos de aferição de variações de preços e os requisitos para pedido de revisão contratual.
- 11.2.** As hipóteses de alteração de preços previstas nos itens 6.1.1 (força maior, caso fortuito e fato do príncipe) e 6.1.2 (criação, alteração ou extinção de tributos) da ARP permanecem plenamente aplicáveis, independentemente dos limites fixados nesta cláusula, sendo regidas diretamente pelo art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3.** São de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO, não ensejando revisão de preços nem reequilíbrio econômico-financeiro:
- a) variações de preços dos gêneros alimentícios e insumos decorrentes de oscilações ordinárias e previsíveis de mercado, compreendidas dentro do limite de 10% (dez por cento) sobre o preço unitário de cada item contratado, calculado com base nos valores constantes da proposta vencedora; ESTADO DO PARANÁ CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: pmx@xambre.pr.gov.br - Fone/fax: (44) 3632-1306 3632-1557 Prefeitura Municipal de Xamburé.
- b) sazonalidade esperada dos produtos in natura, conforme variações históricas documentadas nos índices oficiais de preços ao consumidor;
- c) erros ou imprecisões na composição da proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO, incluindo subestimação de custos de produção, embalagem ou armazenamento;
- d) variações de custos de frete, logística e distribuição dentro da região de entrega definida no edital.
- 11.4.** São de responsabilidade da CONTRATANTE, podendo ensejar revisão de preços nos termos desta cláusula e do item 6.1.3.2 da ARP:
- a) variações de preços que superem o limite de 10% (dez por cento) previsto no item 11.3.1, "a", devidamente comprovadas por documentação idônea;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

- b) criação ou majoração de tributos incidentes sobre os produtos objeto do contrato, supervenientes à data de apresentação da proposta — hipótese regida cumulativamente pelo item 6.1.2 da ARP;
- c) eventos de força maior ou caso fortuito que afetem a cadeia de abastecimento dos gêneros alimentícios, tais como quebras de safra por fenômenos climáticos extraordinários, surtos sanitários em espécies animais ou vegetais, ou medidas governamentais de controle de preços — hipótese regida cumulativamente pelo item 6.1.1 da ARP;
- d) alterações unilaterais promovidas pela CONTRATANTE que impactem os custos de execução do contrato.
- 11.5.** O CONTRATADO somente poderá requerer revisão dos preços contratuais quando comprovada variação superior ao limite estabelecido no item 11.3.1, "a", devendo o pedido ser protocolado formalmente perante o gestor do contrato e instruído obrigatoriamente com:
- a) planilha comparativa de custos, confrontando os preços unitários vigentes à época da proposta com os preços atuais praticados no mercado, discriminada por item contratado;
- b) notas fiscais de aquisição dos insumos ou, na impossibilidade, cotações de mercado obtidas de no mínimo 3 (três) fornecedores distintos, datadas do mês de protocolo do pedido;
- c) índices oficiais de variação de preços aplicáveis à categoria do produto, preferencialmente o IPCA (IBGE) ou índices setoriais da FGV, relativos ao período compreendido entre a data-base da proposta e o mês do pedido.
- 11.6.** O gestor do contrato terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo do pedido, para análise e manifestação fundamentada, prorrogável por igual período mediante justificativa expressa nos autos.
- 11.7.** A revisão, quando deferida, produzirá efeitos financeiros a partir da data do protocolo do pedido, sendo vedado o efeito retroativo a período anterior, salvo comprovado atraso imputável exclusivamente à CONTRATANTE na apreciação do pleito. ESTADO DO PARANÁ CNPJ – 76.247.360/0001-54 – E-mail: pmx@xambre.pr.gov.br - Fone/fax: (44) 3632-1306 3632-1557 Prefeitura Municipal de Xamburé.
- 11.8.** A revisão deferida não altera a data-base nem a periodicidade do reajustamento contratual previsto no item 6.1.3.1 da ARP, o qual continuará a incidir anualmente sobre os preços vigentes, conforme índice pactuado.
- 11.9.** O mero requerimento de revisão não autoriza o CONTRATADO a suspender, reduzir ou retardar as entregas pactuadas, sob pena de caracterização de inexecução parcial do contrato e aplicação das sanções previstas no item 12. deste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.10.** São vedados:
- a) pedidos de revisão fundados em variações já absorvidas pelo CONTRATADO nos termos do item 11.3.1;
- b) pedidos sucessivos sobre o mesmo período de apuração, salvo superveniência de fato novo não considerado no pedido anterior;
- c) revisão de preços de itens cujas variações decorram de especificações técnicas distintas das contratadas ou de substituição unilateral de produtos pelo CONTRATADO.

## **12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):**

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

justificado;

- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2. A suspensão ou redução das entregas com fundamento em variações de preços compreendidas na franquia de responsabilidade do CONTRATADO, caracteriza inexecução parcial do contrato para todos os efeitos legais;**

**12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv. Multa:**

- 1. moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
  - i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)**

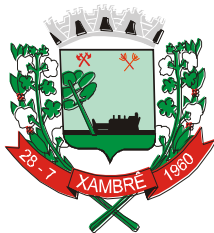
**12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

**12.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)**

**12.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).**

**12.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.**

**12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 12.7.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 12.7.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 12.7.2.** as peculiaridades do caso concreto;
  - 12.7.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 12.7.4.** os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 12.7.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):**

- 13.1.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.1.1.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
  - 13.1.2.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
  - 13.1.3.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

**13.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.3.3.** Indenizações e multas.

**13.4.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## 14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS:

**14.1.** O contratado deve garantir a entrega de produtos de qualidade e de acordo com as especificações.

## 15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

**15.1.** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

## 16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

**16.1.** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Xambê-PR**, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**16.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**16.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**16.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**16.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

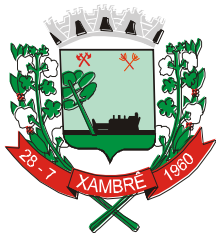
**16.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**16.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Xambê-PR**.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

**17.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras



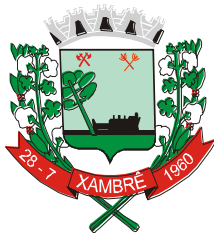
# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

## **18. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- 18.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 18.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 18.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 18.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 18.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 18.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 18.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 18.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 18.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 18.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
  - 18.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

**18.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**18.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**19.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

**19.1.1.** A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE.

**19.1.2.** Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

**19.1.3.** A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

**19.1.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## 20. DAS ALTERAÇÕES:

**20.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

## 21. DA SUCESSÃO E DO FORO:

**21.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Xambê para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

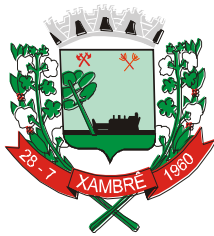
Xambê- PR, ... de ... de 2024.

**Prefeito Municipal  
Sócio Administrador**

**Testemunhas:**

- 1.
- 2.

**\* Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente. o vigente.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

## ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

A Prefeitura Municipal de Xamburé, com sede no(a) ....., na cidade de ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

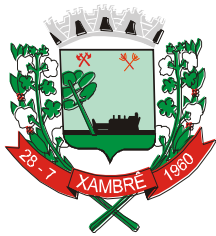
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios com fornecimento parcelado para compor a Merenda Escolar das Escolas, Creches e CMEIs da rede pública municipal de ensino do município de Xamburé – Paraná especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... [do edital de Licitação nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Máxima a ser cotada	Quantidade Mínima a ser cotada	Valor unitário	Valor Total

2.2 Consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBÊ

ESTADO DO PARANÁ

2.3 Caso o licitante opte por oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, o mesmo obriga-se nos limites da mesma.

2.4. Da possibilidade de prever preços diferentes:

2.4.1. Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes do descrito no Termo de Referência.

2.5 É vedado ao Município de Xambê a participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata firmada, salvo me caso de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

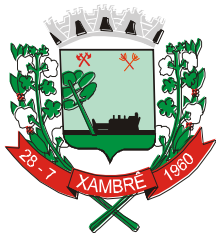
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

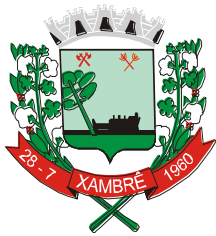
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E ALOCAÇÃO DE RISCOS DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. Em conformidade com o art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecida a seguinte matriz de riscos para o presente contrato de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação das escolas.

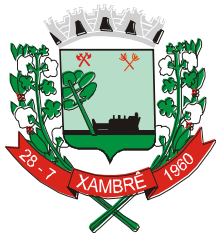
6.2.1. Riscos alocados ao CONTRATADO:

a) variações de preço dos insumos e gêneros alimentícios decorrentes de oscilações ordinárias e previsíveis de mercado, compreendidas dentro do limite de 10% (dez por cento) sobre o preço unitário de cada item contratado, calculado com base nos valores constantes da proposta vencedora;

b) sazonalidade esperada dos produtos in natura, conforme variações históricas documentadas nos índices oficiais;

c) erros ou imprecisões na composição da proposta comercial apresentada pelo CONTRATADO;

d) variações de frete, logística e distribuição dentro do município ou região de entrega.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

## 6.2.2. Riscos alocados à CONTRATANTE:

- a) variações de preço que superem o limite de 10% (dez por cento) previsto no item 6.2.1, "a", devidamente comprovadas;
- b) criação ou majoração de tributos incidentes sobre os produtos objeto deste contrato, supervenientes à data da proposta;
- c) eventos de força maior ou caso fortuito que afetem a cadeia de abastecimento dos gêneros alimentícios, tais como quebras de safra por fenômenos climáticos extraordinários, surtos sanitários em espécies animais ou vegetais, ou medidas governamentais de controle de preços;
- d) alterações unilaterais promovidas pela CONTRATANTE que impactem os custos do CONTRATADO.

## 6.2.3. O CONTRATADO somente poderá requerer revisão dos preços contratuais quando comprovada e documentalmente demonstrada variação superior ao limite estabelecido no item 6.2.1, "a", devendo o pedido ser instruído com:

- a) planilha comparativa de custos, confrontando os preços vigentes à época da proposta com os preços atuais;
- b) notas fiscais de aquisição dos insumos ou cotações de mercado obtidas de, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos;
- c) índices oficiais de variação de preços aplicáveis à categoria do produto, preferencialmente o IPCA (IBGE), referentes ao período de apuração.

## 6.2.4. O pedido de revisão deverá ser protocolado formalmente perante o gestor do contrato, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise e manifestação, prorrogável por igual período mediante justificativa.

## 6.2.5. A revisão, quando deferida, produzirá efeitos a partir da data do protocolo do pedido, vedado o efeito retroativo a período anterior.

## 6.2.6. O mero requerimento de revisão não autoriza o CONTRATADO a suspender ou reduzir as entregas pactuadas, sob pena de caracterização de inexecução parcial do contrato e aplicação das sanções cabíveis.

## 6.2.7. As variações absorvidas pelo CONTRATADO nos termos do item 6.2.1 não serão consideradas para fins de reajuste contratual, o qual incidirá sobre os preços vigentes na data-base, conforme índice e periodicidade definidos no item deste instrumento.

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

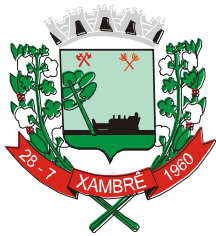
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

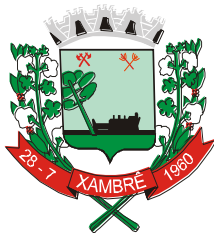
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBURÊ

ESTADO DO PARANÁ

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador